



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**PARECER N°09/2025**

**Da Comissão Permanente de Urbanismo  
e Regularização Fundiária, sobre o  
Projeto de Lei nº 043/2025, com Emenda  
Modificativa.**

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 1281/2025  
Data: 17/11/2025 - Horário: 07:30  
Legislativo

## **I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 043/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa obter autorização legislativa para a aquisição, por meio de **desapropriação amigável e a título gratuito**, de um imóvel particular.

O imóvel em questão é uma área de 0,8000ha (oito mil metros quadrados), a ser desmembrada da Matrícula nº 9.751.

Conforme estipulado no Art. 2º, a finalidade da aquisição é a **implantação e prolongamento da Avenida Leste**. O projeto informa que a área já foi objeto de Declaração de Utilidade Pública (Decreto Municipal nº 3.005/2025) e que a aquisição ocorrerá sem ônus financeiro ao município.

A proposição vem instruída com todos os documentos técnicos necessários, incluindo o referido decreto, memoriais descritivos da área a ser desmembrada e da área remanescente, plantas, ARTs e um "Termo de Autorização" do proprietário, concordando com a transferência gratuita.

## **II – ANÁLISE**

Compete a esta Comissão analisar a matéria sob a ótica do planejamento urbano e da regularização fundiária.

- Do Ponto de Vista Urbanístico:** O projeto é de claro e manifesto interesse público. O prolongamento da Avenida Leste é uma obra de infraestrutura viária essencial para melhorar a mobilidade, garantir o acesso a novos loteamentos e orientar o crescimento ordenado da cidade, estando em plena conformidade com os princípios do planejamento urbano.
- Do Ponto de Vista da Regularização Fundiária:** A desapropriação amigável gratuita é o instrumento jurídico adequado e, neste caso, o mais vantajoso para o município. O Executivo seguiu o rito legal (Decreto de Utilidade Pública) e obteve o consentimento do proprietário. A documentação técnica (memoriais e ARTs) fornece total segurança jurídica para o desmembramento e a futura averbação da área como bem público (via de circulação).



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

Esta Comissão, acatando sugestão do Parecer Jurídico nº 89/2025, apresenta **Emenda Modificativa** em anexo para incluir a metragem explícita (0,8000ha) no Art. 1º, visando aprimorar a clareza da lei e facilitar os trâmites de registro cartorial.

### **III - VOTO**

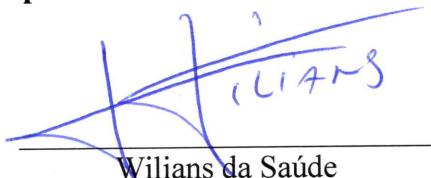
Diante do exposto, e considerando a manifesta importância da obra para o sistema viário, a correção dos procedimentos legais e técnicos, e a absoluta vantajosidade econômica para o município (custo zero), esta Comissão emite parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 043/2025, com a **Emenda Modificativa** em anexo.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2025.

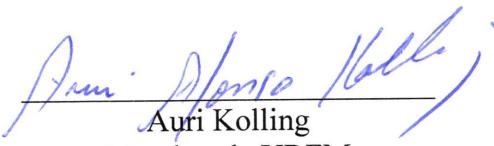
Vereador Wilians da Saúde, Presidente: **Aprova**

Vereador Divino Goiamat, Relator: **Aprova**

Vereador Auri Kolling, Membro: **Aprova**

  
\_\_\_\_\_  
Wilians da Saúde  
Presidente da URFM

  
\_\_\_\_\_  
Divino Goiamat  
Relator da URFM

  
\_\_\_\_\_  
Auri Kolling  
Membro da URFM